

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

DATA: 17/11/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 557/2023

APROVADO EM 11/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOM

MUNICÍPIO: ERECHIM/RS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento de polo, no município de Paranaguá, para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Credenciamento de polo, no município de Paranaguá. Parecer favorável. Prazo: 03/04/2022 a 02/04/2025, quando vencerá o ato de credenciamento da sede. Determinações à mantenedora e à instituição sede, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, com especial atenção à manutenção do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados, do polo de apoio presencial.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, que pelo representante legal da Escola de Ensino Médio Dom, município de Erechim/RS, solicitou a credenciamento de polo, no município de Paranaguá, para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Esta Escola sede localiza-se à Avenida Maurício Cardoso, n.º 353-5º e 6º andares, município de Erechim/RS. É mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda. A Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, do CEE do Rio Grande do Sul, pela Deliberação n.º 101/2021, de 05/05/2021, publicada em D.O. n.º 93, do RS em 07/05/2021, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da educação a distância e autorizou também o funcionamento desse curso, para estudantes maiores de 18 anos, pelo prazo de três anos, de 02/04/2022 a 02/04/2025.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

Localização do polo:

O Polo de apoio presencial, município de Paranaguá, localiza-se à Travessa Marijúlia Rodrigues da Cunha, nº 120, Bairro: Eldorado, do mesmo município.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Seed/DEDUC/DEPCEJA analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Paranaguá.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023, para a Seed/PR e retornou a este Conselho em 26/07/2023.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento de Polo, no município de Paranaguá/PR, para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal n.º 9.057/17, de 25/05/17, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021.

Cabe destacar que a Resolução CNE/CEB n.º 01/2016, de 02/02/2016 e o Termo de Colaboração entre os Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal n.º 01/2016, de 23/11/2016, estabelecem normas para a abertura de polo de apoio presencial, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Paranaguá, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Laboratório de Informática: com 25 m², possui mobiliários adequados para uso dos estudantes e professores, e conta com 14 computadores, 02 laptops, bancadas com cadeiras e ar condicionado.

Biblioteca: sala com 27,20 tem 04 computadores e impressora, scanner, mesas coletivas com cadeiras e prateleiras com acervo bibliográfico.

[...]



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: possui 35 m² e possui bancadas com banquetas, pia com cuba e armário para armazenamento dos materiais para uso dos estudantes e docentes, como lâminas, balões volumétricos, bastões em PP maciço, Becker em polipropileno, Becker de vidro/forma baixa, escovas para limpeza dos materiais, frascos Erlenmeyer, funis analíticos em polipropileno, pissetas graduadas, provetas em polipropileno, tubos de ensaio, vidros de relógio, pipetas sorológicas descartáveis, cronômetro, pipetador em PVC, placa de petri, pinças, bico de Bunsen com registro, espátula com colher, tela de arame com refratário, tripé de ferro zincado, termômetro tipo espeto e termômetro de mercúrio, bandeja em PE, lupa de mão, bússola em aço inox e pipeta Pasteur.

O laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme termo anexado às fls. 129 (mov. 20) será utilizado em espaço compartilhado com o Colégio IPEC – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Acessibilidade: a Instituição de Ensino possui rampas de acesso, elevador e banheiro adaptado, e conta com piso tátil e placas de identificação dos espaços em Braille.

[...]

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO, fl. 403:

Considerando todos os itens descritos neste relatório, e constatada a veracidade das informações prestadas pela instituição de ensino através da verificação in loco, esta Comissão conclui que a Escola de Ensino Médio Dom possui condições mínimas para o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, atendendo assim as Deliberações nº 01/07, 05/10 (sic), 03/13, 12/21 - CEE.

Do Laudo da Especialista em EaD é importante destacar, fl.

453:

Com o objetivo de proceder a Verificação "in loco" para fins de atendimento ao requerimento de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação a Distância e Autorização de Funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância - EaD, mantido pelo Centro Educacional Dom Ltda. Na verificação in loco realizada foi possível analisar o Ambiente Virtual de Aprendizagem ofertada pela instituição de ensino Escola de Ensino Médio Dom, através de plataforma própria (utilização do ambiente Moodle). Na ocasião simulouse o acesso via um perfil de administrador como perfil de aluno e assim navegar nos ambientes e menus; acessar ao plano de curso, informativos, materiais didáticos, vídeos, cronogramas, informativos, biblioteca virtual, chat, fórum, etc. Sobre a análise da plataforma virtual foi possível identificar que ela é funcional, de fácil assimilação e ou associação. Na data da simulação, não apresentou problemas técnicos; como falhas de links, hiperlinks, erro de script, páginas indisponíveis, etc. A diretora informou que o ambiente virtual de aprendizagem visa estabelecer uma comunicação produtiva entre alunos e professores/tutores, compartilhando seus conhecimentos, suas ideias e, ao mesmo tempo, conhecendo o que pensam e aprendendo de forma coletiva. Quanto a avaliação no Ambiente Virtual, é por meio de sua participação nos chats e fóruns, tempo em que esteve online, no curso, às dúvidas enviadas, trabalhos realizados, testes e exercícios, entre outros. A direção informou que os alunos utilizarão os notebooks disponibilizados pela própria instituição de ensino nas aulas presenciais. Foi questionado



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

também para a pedagoga sobre as possibilidades de problemas técnicos relativos à tecnologia tanto da plataforma virtual, dos aparatos eletrônicos e serviços de internet de forma que não ofereçam prejuízos pedagógicos aos estudantes, sendo que a mesma informou que caso haja a situação, serão ofertadas pela própria instituição evitando o prejuízo aos estudantes. Na verificação foi possível identificar as salas de aulas preparadas para a realização de atividades; bem como o Laboratório de Biologia/Física/Química; Biblioteca e Laboratório de Informática com notebooks. Desta forma, atribui-se Parecer Favorável ao laudo técnico do Ambiente Virtual de Aprendizagem e condições para a qualidade da oferta, aspectos qualitativos e pedagógicos para Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica a Distância e Autorização de Funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, mantido pelo Centro Educacional Dom Ltda, no município de Paranaguá.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023, para a instituição de ensino sede informar a distância entre o polo pretendido e o Colégio IPEC onde serão realizadas as práticas de laboratório de Química, Física e Biologia e do componente curricular de Educação Física, com prévio cronograma de realização; encaminhar o ato pertinente de aprovação da PPC do curso Ensino Médio, nas modalidades EJA/EaD, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, bem como a indicação do professor/tutor para o Projeto de Vida; corrigir a informação na relação de professores tutores, tendo em vista que o polo pretendido será em Paranaguá; apresentar senha e login para testes. Também, para o Núcleo Regional de Educação de Paranaguá encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar com o solicitado à instituição de ensino. Além disso, para a Seed/PR manifestar-se sobre a Certidão Positiva com efeito de Negativa da mantenedora da instituição de ensino, ou/ainda, solicitar ao interessado rerepresentar todas as Certidões atualizadas, negativas. O processo retornou a este Conselho em 26/07/2023, com a seguinte informação do Relatório Circunstanciado Complementar do referido NRE:

1. Quanto ao Ofício nº. 22/2023, a instituição informa a distância entre o polo pretendido e o Colégio IPEC, onde serão realizadas as práticas de laboratório de Química, Física e Biologia e do componente curricular de Educação Física, que o uso dos espaços, ocorrerá com prévio cronograma de realização, relata que a distância entre as instituições é de 5.000 (cinco mil) metros, descrito nas fls. 564 – mov. 103.
2. Quanto a autorização e utilização do espaço compartilhado, encontra-se nas fls.566 - mov. 104.
3. Quanto ao deslocamento, será através de transporte dos alunos mediante contrato de transporte informado nas fls. 567- mov. 105.
4. Quanto cronograma de utilização dos espaços para uso do laboratório de Química, Física e Biologia e do componente curricular de Educação Física, informa que quando o professor/tutor programar aulas práticas no laboratório, encaminhará à secretaria do polo a data e o horário, com no mínimo 15 dias de antecedência, para que a mesma proceda o agendamento junto à escola parceira. Sendo que o cronograma de utilização dos espaços encontra-se nas fls. 569 - mov. 106.
5. Quanto ao professor/tutor para Projeto de vida, a instituição indica o professor [...], com formação em Pedagogia, conforme comprovante de graduação inserido no processo, fls. 577 a 580 – mov. 109.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

6. Quanto a informação no documento referente a relação de professores tutores, tendo em vista o polo pretendido, informamos que a correção foi efetuada e consta descrito o polo em Paranaguá, conforme documento no processo, fls. 581 a 603 - mov. 110.

7. Quanto ao documento pertinente de aprovação da PPC do curso Ensino Médio, nas modalidades EJA/EaD, do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, o documento informado pela instituição refere-se a Deliberação nº.429/2023, que aprova o Regimento Escolar Parcial de Curso e Diário Oficial do Estado nº.112 de 13/06/2023, documentos apresentados no processo nas fls. 571 – mov. 107 e fls. 573 – mov. 108.

8. Quanto a senha e login para testes abaixo, a instituição apresenta nas fls.604.

9. Quanto a Certidão de Regularidade, foi atualizada e encontra-se no processo, nas fls. 605 – mov. 112. 10. Quanto a Certificado de Regularidade Fiscal: Municipal, Estadual e União, atualizado, fls. 636 a 642 – mov.114.

11. Quanto as Certidões Cível e Criminal, atualizadas, fls. 606 a 635 – mov. 113. 12. Quanto as Certidões Negativas, atualizadas, fls. 643 a 646 – mov. 115.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Plano de Desenvolvimento da Instituição de Ensino – PDE, possui vigência de 2019 a 2023, fl. 208.

Sobre os recursos humanos, constam docentes/tutores por áreas de conhecimento, quais sejam: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas docente licenciado em Pedagogia, em Geografia, com Pós-Graduação em EaD e Novas Tecnologias; Linguagens e suas Tecnologias, professora Licenciada em Letras e Pós-graduada em EaD com Ênfase em Tutoria; Matemática e suas Tecnologias, professora licenciada em Matemática e da Área da Natureza e suas Tecnologias, docente habilitado em Biologia, com curso de Formação de Tutores para EaD – 180 horas, fl. 603.

Com relação ao Plano de Capacitação Docente, conforme o recomendado nos Referenciais de Qualidade para Cursos a Distância – 2003/MEC, à fl. 142, a seguinte informação:

A formação continuada acontecerá através de Cursos, seminários, palestras, leituras, encontros de aperfeiçoamento da equipe multidisciplinar que exerce atividade didático pedagógica e professores/tutores. São oferecidos pela Escola Dom cursos de atualização, sessões de estudo, reuniões e palestras, para garantir a vivência da filosofia, objetivos e perfil do curso, como decorrência da ação continuada de formação desses profissionais. Antes do início da primeira turma do curso, todos os profissionais passarão por curso de habilitação, com 40 horas aula.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

Sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a Especialista em Educação a Distância da Comissão de Verificação realizou a avaliação de seu funcionamento, de acordo com o relatório apresentado.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 28/11/2023 e a Licença Sanitária expirou em 01/08/2023, com o processo em trâmite, fls. 413 e 414.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao credenciamento de polo, no município de Paranaguá, para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, localizado à Travessa Marijúlia Rodrigues da Cunha, n.º 120, Bairro: Eldorado, pertencendo à Escola de Ensino Médio Dom, situada à Avenida Maurício Cardoso, n.º 353 - 5º e 6º andares, município de Erechim/RS, mantida pelo Centro Educacional Dom Ltda., pelo período de 03/04/2022 a 02/04/2025, quando vencerá o ato de credenciamento da sede, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021.

Cabe ao NRE de Paranaguá acompanhar a execução da Proposta Pedagógica Curricular em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

A formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes/tutores do Polo de Paranaguá/PR deve ser ação permanente.

A mantenedora e a instituição de ensino sede deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, e solicitar a renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Paranaguá, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento/recredenciamento.

A instituição de ensino sede deverá manter o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, do polo de apoio presencial em Paranaguá/PR.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Paranaguá/PR, com a oferta do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.324.590-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP